



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 9, DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 4.208.728,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 375 de 2026, na origem

DOCUMENTOS:

- Projeto de Lei
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Mensagem

PUBLICAÇÃO: DCN de 14/05/2026



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 4.208.728,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 4.208.728,00 (quatro milhões duzentos e oito mil setecentos e vinte e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								283.728	
	PROJETOS									
0033 16A0	Aquisição de Imóvel para Anexo do Edifício-Sede do TRE-AL	02 122							283.728	
0033 16A0 1795	Aquisição de Imóvel para Anexo do Edifício-Sede do TRE-AL - No Município de Maceió - AL Imóvel adquirido (unidade): 1 (Acréscimo)	02 122	F	5-IFI	2	90	0	1000	283.728	
TOTAL - FISCAL									283.728	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									283.728	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								3.925.000	
	PROJETOS									
0033 15RY	Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - PR	02 122							3.925.000	
0033 15RY 4104	Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - PR - No Município de Curitiba - PR Edifício ampliado (percentual de execução física): 78 (Acréscimo)	02 122	F	4-INV	2	90	0	1138	3.925.000	
TOTAL - FISCAL									3.925.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									3.925.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								283.728	
	ATIVIDADES									
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122							283.728	
0033 20GP 0027	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Alagoas	02 122	F	3-ODC	2	90	0	1000	283.728	
TOTAL - FISCAL									283.728	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									283.728	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								3.925.000	
	ATIVIDADES									
0033 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho	02 122							3.925.000	

0033 4256 0041	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná	02 122								3.925.000
			F	3-ODC	2	90	0	1138		3.925.000
TOTAL - FISCAL										3.925.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.925.000



EXM nº 981/2026

Brasília, 29 de abril de 2026.

Senhor Presidente da República,

1 Proponho a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), no valor de R\$ 4.208.728,00 (quatro milhões, duzentos e oito mil, setecentos e vinte e oito reais), em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2 O crédito em pauta visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente dos mencionados Órgãos, com o objetivo de:

- Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, adquirir imóvel contíguo à sua antiga sede tendo em vista a necessidade de expansão ordenada das instalações administrativas, a fim de permitir melhor aproveitamento dos espaços, integração funcional entre unidades e redução de custos futuros com locações de imóveis dispersos; e

- Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região – Paraná, comprar imóvel (terreno) pertencente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com 737 m², para futura obra de ampliação de seu Edifício Sede. Segundo informação encaminhada, o montante do crédito compreende valores para os trabalhos de demolição, contratação de levantamento planialtimétrico, bem como de projetos arquitetônicos e complementares.

3 O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4 Em relação ao que dispõe o art. 55, § 4º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO-2026, ressalta-se que o presente ato não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se refere ao remanejamento de despesas primárias discricionárias, não alterando seu montante para o ano em curso.

5 Quanto aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que a alteração em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, haja vista que parte do crédito refere-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não afetando os respectivos limites, e parte, à suplementação de despesas primárias no âmbito do Poder Judiciário, custeadas com receitas próprias, no que tange à ação 15RY – “Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – PR”, excepcionalizada da incidência do “Teto de Gastos” a que faz referência a decisão do Supremo

Tribunal Federal - STF proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.641/DF, de 2025.]

6 No que diz respeito ao disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a proposição afeta positivamente o seu cumprimento.

7 Em atenção ao art. 55, § 16, da LDO-2026, vale informar que não há valores cancelados neste crédito que ultrapassem vinte por cento dos valores inicialmente estabelecidos na Lei nº 15.346, de 2026, Lei Orçamentária Anual de 2026, LOA-2026, para as referidas categorias.

8 Acrescenta-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, de que trata a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o art. 19, inciso I, da referida Lei.

9 Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em pauta decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e, de acordo com os Órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, pois o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

10 Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 29/04/2026, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7525189** e o código CRC **6ADD0CDB** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO Nº 981, DE 29/04/202 6

R\$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Justiça Eleitoral	283.728	283.728
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	283.728	283.728
Justiça do Trabalho	3.925.000	3.925.000
Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná	3.925.000	3.925.000
Total	4.208.728	4.208.728

MENSAGEM Nº 375

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 4.208.728,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 7 de maio de 2026.